



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

RESOLUÇÃO Nº 08, de 14 de agosto de 2018.

Dispõe sobre o 2º Concurso de Desenho CMDI – 2018 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul – CMDI de acordo com as suas atribuições legais, com o disposto na Lei Municipal nº 522 de 30 de março de 2007, e suas alterações, com a deliberação de seus membros:

Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o lançamento e regulamento do 2º Concurso de Desenho do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de São Francisco do Sul, ficando assim disposto:

REGULAMENTO PARA O 2º CONCURSO DE DESENHO – CMDI 2018

1. DO TEMA

1.1. O 2º Concurso de Desenho – CMDI 2018 é uma promoção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e terá como tema: “Direitos do Idoso”;

2. DO OBJETIVO

2.1. Estimular os estudantes das escolas de São Francisco do Sul, a expressar suas vivências e conhecimentos adquiridos sobre o tema, através da elaboração de desenho;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Podem participar do Concurso de Desenho, os (as) alunos (as) do 5º ano do Ensino Fundamental regularmente matriculados (as) nas escolas e colégios de nosso município;

3.2. Cada Escola poderá inscrever um desenho por turma. A entrega dos desenhos deverá ser realizada pelas escolas diretamente na Secretaria Executiva do CMDI, anexa a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Cidadania de 03 de setembro até o dia 03 de outubro de 2018, das 08:00 às 14:00 horas;

3.3. É de responsabilidade de cada Escola a seleção interna dos desenhos que serão inscritos no Concurso Municipal;

3.4. O desenho deverá ser apresentando numa só face do papel, em folha de ofício A4, em uma única via;

3.5. Junto ao desenho deverá ser anexada a ficha de inscrição;



Conselho Municipal
dos Direitos do Idoso
de São Francisco do Sul

3.6. É vedada a participação dos membros do CMDI e de parentes diretos até terceiro grau de afinidade de Conselheiros e funcionários envolvidos diretamente com a organização e execução do concurso;

4. DO JULGAMENTO

4.1. O desenho deverá ser inédito e elaborado pelos(as) alunos(as), especialmente para este concurso;

4.2. O julgamento dos desenhos será realizado por Comissão Avaliadora, formada por membros do CMDI que levará em conta o conteúdo de acordo com os critérios: criatividade e adequação ao tema do concurso, sendo sua decisão soberana e irrecorrível;

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Serão premiados o 1º, 2º e 3º lugar;

5.2. A solenidade de premiação ocorrerá na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em data e local a serem definidos e posteriormente divulgados;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O CMDI não devolverá os desenhos inscritos neste concurso;

6.2. Os participantes deste concurso declaram ser de sua autoria o desenho, ao mesmo tempo em que cedem ao CMDI, sem quaisquer ônus, os direitos de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, para fins de divulgação em publicações, materiais e eventos da instituição, desde que citada à autoria;

6.3. Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Avaliadora.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Ailton da Costa

Presidente do CMDI

Decreto Municipal nº. 2692, de 20 de setembro de 2017.